



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 182 do dia 13 de maio de 2025.

“DESAPROPRIA IMÓVEL (TERRENO) DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO DE N.º 180 DO DIA 12 DE MAIO DE 2025, QUE CONSTA NA PROPRIEDADE DO Sr. VALTER PEREIRA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, no artigo 1º, §2 da Constituição do Estado da Bahia, na Lei Orgânica do Município, art. 37, alínea “d” c/c “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública, imóvel (terreno) parte das terras da Fazenda São Francisco Localizada no Povoado de Caldeirão do Florindo do Município de São Gabriel/Bahia, não explorado economicamente, objetivando acrescer a área do lixão desse Município;

CONSIDERANDO - o laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através do Decreto n.º 126 do dia 12 de fevereiro de 2025, com avaliação feita no dia 17 de fevereiro de 2025, a qual avaliou o imóvel.

DECRETA:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 1º - Fica desapropriado pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) parte das terras da Fazenda São Francisco Localizada no Povoado de Caldeirão do Florindo do Município de São Gabriel/Bahia, objetivando acrescer a área do lixão da sede desse Município, perfazendo uma área total de 13.128,00 m² (treze mil cento e vinte e oito metros quadrados) tendo como limitantes:

I - Ao nascente;

a) o lixão do Município de São Gabriel - Ba.

II - Ao Poente;

a) estrada vicinal

III - Ao Norte;

a) o lixão do Município de São Gabriel - Ba.

IV - Ao Sul;

a) Ivo Assis de Figueiredo

§ 1º - As coordenadas geográficas são:

I - Lados e vértices;

a) GEO01, GEO02, GEO03, GEO03, GEO04, GEO04, GEO01



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

II - Distância:

a) 59,540; 244,810; 45,950; 253,640

§2º - O imóvel supra especificado é de propriedade do Sr. Valter Pereira de Oliveira, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 704.492.605-34 e no RG de n.º 71007296, expedido pela SSP - BA.

§3º - Os limites mencionados no caput deste artigo perfazem uma área de 13.128,00 m² (treze mil cento e vinte e oito metros quadrados)

§4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto foi declarada de utilidade pública para fins de aquisição de área, imóvel (parte das terras) da Fazenda Paraíso Localizada no Distrito de Aguada Nova do Município de Lapão/Bahia, objetivando a construção de edifícios públicos, qual seja, ampliação das obras do Parque de Exposições de Aguada Nova e abertura de via, não explorado economicamente, constituindo-se de relevante interesse público.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de São Gabriel - Ba, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de maio de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA - Prefeito Municipal